

BOLETIM INFORMATIVO

EXEMPLAR PERTENCENTE AO
ARQUIVO DO SINDICATO

ANO IX - São Paulo, 29 de outubro de 1976 - Nº 204

X CONFERÊNCIA BRASILEIRA DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

Já estão em curso os atos preparatórios para organização da X Conferência, a ser realizada em São Paulo, sob o patrocínio do Sindicato das Seguradoras deste Estado. A Comissão Organizadora é constituída de Representantes do CNSP, IRB, SUSEP, FENASEC, Sindicatos de Empresas de Seguros Privados e de Capitalização, e existentes no Brasil e pela Diretoria Executiva (Ver composição em outro local desta edição). Em princípio, foi fixado o período de 3 a 7 de outubro de 1977, para a realização do certame, e para a execução do planejamento, organização e coordenação geral, a Diretoria Executiva contratou os serviços de firma altamente especializada no ramo.

SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS

Reproduzimos neste Boletim o ofício do Prefeito Olavo Egydio Setúbal, de São Paulo, em que agradece ao Dr. Raphael Chagas Gões a colaboração do Sindicato pela remessa de exemplares das monografias "Proteção contra Incêndio em Prédios Altos" e "Proteção contra Incêndio no Planejamento de Edificações". Considerando o interesse que o assunto tem despertado, em suplemento à próxima edição do Boletim, publicaremos a Lei Municipal nº 8.266, de 20 de junho de 1975, que aprovou o Código de Edificações do Município de São Paulo.

RECADASTRAMENTO DE ASSOCIADAS

O Sindicato expediu Circular às empresas filiadas solicitando a atualização de seus dados cadastrais, através de formulário preparado para tal fim. Como os dados solicitados são de real importância para o desenvolvimento das atividades sindicais do setor, rogamos às associadas que providenciem a devolução do referido formulário devidamente preenchido e assinado, com a brevidade possível.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
NO ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º andar
SÃO PAULO

End. Teleg. "SEGECAP" - São Paulo
Fones 33-5341 e 32-5736

ANO IX

São Paulo, 29 de outubro de 1976

Nº 204

N E S T E N Ú M E R O

	Páginas
<u>NOTICIÁRIO</u>	1
<u>SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS</u>	
Ofício do Prefeito Municipal de São Paulo	2
<u>F E N A S E G</u>	
Ata nº 156-18/76, de 14.10.76	3
Decisão da CTSILC	4 e 5
<u>X CONFERÊNCIA BRASILEIRA DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO</u>	6
<u>SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS</u>	
Circular nº 50, de 29.09.76	7 e 8
Circular nº 51, de 29.09.76	9
Circular nº 52, de 05.10.76	10
Circular nº 53, de 11.10.76	11 e 12
Circular nº 54, de 12.10.76	13
Comunicações sobre o exercício da profis- são de corretor de seguros	14
<u>PODER JUDICIÁRIO</u>	
Seguro Automóvel	15
<u>DECISÃO ADMINISTRATIVA FISCAL - ICM</u>	16
<u>DEPARTAMENTO JURÍDICO</u>	
Seguro DPVAT - Prazo de pagamento	17 e 18
<u>DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS</u>	<u>D T S</u>
CSI-LC - Comunicações	1 a 8
CSTC-RCTR-C - Comunicações	8 e 9

NOTICIÁRIO

FATOR DE REAJUSTAMENTO SALARIAL

O Presidente da República assinou o Decreto nº 78.576, de 14 de outubro de 1976, fixando em 1,43 (um inteiro e quarenta e três centésimos), o fator de reajustamento salarial correspondente ao mês de outubro de 1976, aplicável às convenções, acordos coletivos de trabalho e decisões da Justiça do Trabalho. O ato Presidencial foi publicado no Diário Oficial da União de 14 de outubro de 1976 - Seção I - Parte I).

INSTRUÇÕES PARA PEDIDOS DE TARIFAÇÃO ESPECIAL

A Federação Nacional, tendo em vista os termos da Circular PRESI-065/76 - TRANS-23/76, de 31.08.76, expediu a Circular FENASEG-30/76, sugerindo ao mercado que a prorrogação de que trata o subitem 6.1 do Capítulo I das novas IPTE seja feito por endosso. Tal documento deverá ser encaminhado ao órgão de classe na forma prevista no subitem 1.9 das mencionadas instruções.

CIRCULAR Nº 49/76, DA SUSEP

O Diário Oficial da União - Seção I - Parte II, edição do dia 11 de outubro de 1976, publicou a Circular nº 49, de 17 de setembro de 1976, que aprova alterações à Tarifa Marítima de Cabotagem. A Circular mencionada e seu anexo foram reproduzidos no Boletim Informativo nº 203/76.

SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO

A Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, sancionada pelo Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o seguro de acidentes do trabalho a cargo do INPS, foi publicada no Diário Oficial da União de 21 do mesmo mês. A referida Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1977.

VIDA EM GRUPO - CONSÓRCIO RESSEGURADOR DE CATÁSTROFE

A Comissão Técnica de Seguro de Vida da FENASEG constituiu Grupo de Trabalho com objetivo de estudar e dar parecer sobre a reformulação do Consórcio em questão, no momento em elaboração no Instituto de Resseguros do Brasil. A Federação Nacional solicita às associadas que, até 12 de novembro próximo, apresentem sugestões a serem encaminhadas como subsídios para os estudos do mencionado Grupo de Trabalho.

CLASSE DE LOCALIZAÇÃO

Os Municípios de Baurú, Franca e São Bernardo do Campo estão pleiteando junto ao Instituto de Resseguros do Brasil reclassificação das suas cidades de acordo com as condições de segurança que apresentam para a prevenção e combate a incêndio.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 5 de outubro de 1976

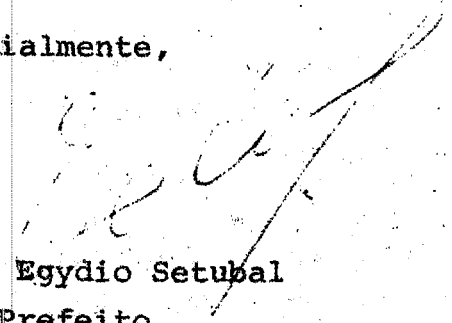
Senhor Presidente,

Acuso o recebimento de seu ofício 257/76 de 30 de setembro p.passado, acompanhando as monografias vencedoras do concurso realizado pela Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização.

Agradeço a colaboração desse Sindicato e informo que nesta data estou encaminhando os referidos trabalhos à apreciação do Departamento competente.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe os meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


Olavo Egydio Setubal
Prefeito

Dr. Raphael Chagas Góes
DD. Presidente do Sindicato das Empresas
de Seg. Privados e Capitalização no Est. de São Paulo
Av. São João, 313 - 7º andar

Nesta

OES/nlc

SETOR SINDICAL (FENASEG)

DIRETORIA

ATA Nº 156-18/76.

Resoluções de 14.10.76:

- 1) Informar ao Sindicato de São Paulo que a nova Tarifa de Automóvel resultou de projeto elaborado por Comissão Especial constituída pelo IRB. (760837)
- 2) Designar os Srs. Tullio Antonaz, Carlos Francisco de Oliveira, Joel Montelo e Minas Mardrossian para, em Comissão Especial coordenada pelo Sr. Tullio Antonaz, examinar, com base em levantamentos estatísticos, o nível da taxa de cobertura de morte acidental nas duas Carteiras: Vida e Acidentes Pessoais. (760850)
- 3) Designar o Sr. José Américo Peon de Sá para integrar, como suplente, a Comissão da SUSEP que estuda a regulamentação do seguro-saúde. (760556)
- 4) Designar, "ad-referendum" do Conselho de Representantes, o Sr. Hélio Linhares Dias para assumir vaga existente na Comissão Técnica de Seguro de Crédito, Garantia, Performance e Fidelidade. (740865)
- 5) Designar o Sr. Paulo Pinna Teixeira para, como primeiro suplente, representar a FENASEG na Comissão Especial de Crédito e Garantia do IRB. (731399)
- 6) Designar o Sr. Lupércio Soares Filho para, como suplente, representar a FENASEG na Comissão Permanente de Seguro de Crédito à Exportação do IRB. (731405)
- 7) Conceder ao Sindicato de São Paulo o adiantamento de Cr\$ 100.000,00 por conta da contribuição para a 10a. Conferência Brasileira de Seguros Privados e Capitalização. (760429)
- 8) Tomar conhecimento de que a SUSEP oficiou ao Secretário de Coordenação do MIC, manifestando a opinião de que o Projeto-de-lei nº 1745/76 não merece aprovação, já que é adequado o vigente sistema de penalidades da legislação pertinente ao Seguro DPVAT. (760802)
- 9) Oficiar à SUSEP sobre a constituição da reserva de riscos não expirados de reprocessões. (760907)

DIVERSOS

EXPLOÇÃO DE AQUECEDORES CENTRAIS "BOILERS". COBERTURA SÓ EXISTIRÁ COM PAGAMENTO DE PRÊMIO ADICIONAL

"A cobertura para danos materiais resultantes da explosão seca de caldeiras (Boilers) só existirá se for incluída na apólice a cláusula 202 ou 206, com cobrança do respectivo prêmio adicional."

Essa decisão é da FENASEG, através da Comissão Técnica de Seguro Incêndio e Lucros Cessantes, e ratifica entendimento sobre o assunto, firmado pela Comissão Regional de Incêndio e Lucros Cessantes do Rio de Janeiro.

CONSULTA

A decisão da FENASEG teve com origem consulta que lhe dirigiu uma seguradora, abordando os seguintes aspectos:

1) Que a explosão de um "boiler" elétrico, provocada por um superaquecimento do vapor no aparelho, estaria coberta sem o pagamento de prêmio adicional, "considerando-se que periculosidade de tais aparelhos é menor que a de similares gerados a gás".

2) Que "a explosão de um boiler a gás, provocada pela mesma causa citada acima também estaria coberta sem o pagamento de prêmio adicional (apesar do fato gerador da explosão não estar claramente explicitado na tarifa)".

A Comissão Regional de Incêndio e Lucros Cessantes do Rio de Janeiro deu parecer contrário ao entendimento da seguradora, insistindo na necessidade de serem aplicadas as cláusulas 202 ou 206 para a cobertura da explosão do "boiler", encaminhando o assunto à Comissão Técnica de Seguro Incêndio e Lucros Cessantes.

PARECER

Pronunciando-se sobre a consulta da seguradora, a Comissão Técnica de Seguro Incêndio e Lucros Cessantes exarou o seguinte parecer:

A posição da seguradora baseia-se em interpretação in correta do item 1 do Artigo 29 da TSIB que prevê cobertura para perdas e danos materiais causados por incêndio e raio, bem como por explosão causa da por gás etc...

Evidentemente, a TSIB refere-se a explosão decorrente de acumulação anormal de gás doméstico em determinado recinto e não às conseqüências de mau funcionamento de um aparelho aquecido a gás.

Aplica-se, no caso presente, o aforisma "causa próxima non remota spectatur", consagrado pelo mercado inglês.

O que realmente conta é o fator imediatamente determinante da explosão, a "causa próxima", a qual, não importa a fonte de calor utilizada, será o aumento de pressão no interior do "boiler".

E concluiu, no sentido de "ratificar-se o entendimento da CRILC de que a cobertura para danos materiais resultantes da explosão seca de caldeiras Boilers só existirá se for incluída na apólice a cláusula 202 ou 206, com cobrança do respectivo prêmio adicional".

X CONFERÊNCIA BRASILEIRA DE SEGUROS
PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

- COMISSÃO ORGANIZADORA -

- CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS
(Aguardando indicação de representantes)
- SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
Sra. Dalva de Freitas Leitão
Sra. Haydée Judith Zemella
- INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL
Dr. José Lopes de Oliveira
Dr. Delio Brito
- FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
Sr. Raul Telles Rudge
Sr. Carlos Alberto Mendes Rocha
- SINDICATO DAS SEGURADORAS DA BAHIA
Sr. Diogenes Borges da Silva
Sr. Ozório Pâmio
- SINDICATO DAS SEGURADORAS DE MINAS GERAIS
Dr. Alberto Oswaldo Continentino de Araújo
Dr. Geraldo Dias de Moura Oliveira
- SINDICATO DAS SEGURADORAS DO PARANÁ
Dr. Lyzis Isfer
Dr. Mário Petrelli
- SINDICATO DAS SEGURADORAS DE PERNAMBUCO
Sr. Antonio Ferreira dos Santos
Sr. Antonio Felipe do Rosário
- SINDICATO DAS SEGURADORAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
(Aguardando indicação de representantes)
- SINDICATO DAS SEGURADORAS DO RIO GRANDE DO SUL
(Aguardando indicação de representantes)

- DIRETORIA EXECUTIVA -

Presidente - DR. RAPHAEL CHAGAS GÖES
DR. CAIO CARDOSO DE ALMEIDA
SR. DÁLVARES BARROS DE MATTOS
DR. FIRMINO ANTONIO WHITAKER JUNIOR
SR. GUILHERME AFIF DOMINGOS
DR. JAYME BRASIL GARFINKEL
DR. LUIZ DE CAMPOS SALLES
SR. MAMORU YAMAMURA
SR. PEDRO PEREIRA DE FREITAS
SR. SÉRGIO TIMM

SUSEP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 50 de 29 de setembro de 1976

Altera os Arts. 9º e 13 da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil (TSIB).

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c" do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 182.542/76;

R E S O L V E:

1 - Aprovar as alterações nos arts. 9º e 13 da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil, na forma constante do anexo, que fica fazendo parte integrante desta Circular.

2 - Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alpheu Amaral

/egs.

(DOU-11.10.76 - Seção I - Parte II)



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

ANEXO À CIRCULAR Nº 50 /76

ALTERAÇÕES NA TSIB

1 - No art. 9º - TAXAÇÃO DE RISCOS

a) Incluir o subitem 6.2, com o seguinte teor:

"6.2 - No caso de seguro contratado por prazo inferior a um ano, para permitir a integral uniformização de vencimentos, o prêmio poderá ser calculado na base "pro-rata".

Tal fato deverá ser apontado em todas as apólices e emitidas com esse fim".

b) Dar nova redação ao subitem 8.2, conforme abaixo:

"8.2 - A taxa para cobertura do risco acessório de danos elétricos constante do item 9 do art. 10, por se tratar de taxa básica definitiva, está sujeita, tão somente, às percentagens de prazo curto ou prazo longo cabíveis".

2 - No art. 13 - PRAZO CURTO

O item 1 passará a ter a seguinte redação:

"1 - Tratando-se de seguros contratados por prazo curto, reservados os previstos nos subitens 6.1 e 6.2 do art. 9º, devem os prêmios ser calculados pela aplicação às taxas determinadas no mesmo artigo, das percentagens discriminadas na tabela seguinte:"

Observação: Fica mantida a tabela em vigor.

/egs.

SUSEP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 51 de 29 de setembro de 1976

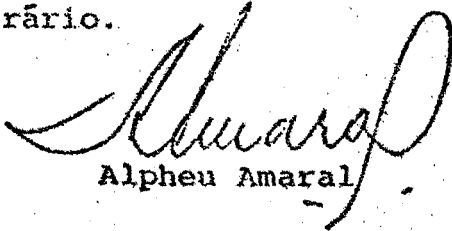
Suprime a "Cláusula Especial de Vistoria de Sinistros", da Apólice de Seguro Cascos (Circular nº 11/75).

Ô Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 180.971/76.

R E S O L V E:

1. Suprimir a "Cláusula Especial de Vistoria de Sinistros", da Apólice de Seguro Cascos (Circular nº 11/75).
2. Esta Circular entra em vigor na data da sua publicação, revogadas a Circular SUSEP nº 11/76 e as demais disposições em contrário.


Alpheu Amaral

/egs.

(DOU-11.10.76 - Seção I - Parte II)



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR N.º 52 de 05 de outubro de 1976

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "h", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, considerando que o Conselho Nacional de Seguros Privados, através da Resolução CNSP nº 13/76, de 21-05-76, publicada no D.O.U. de 20.09.76, aprovou novas NORMAS para aplicação de penalidades às Sociedades Seguradoras ou de Capitalização, aos Corretores de Seguros ou seus prepostos e às pessoas físicas ou jurídicas que deixarem de cumprir os seguros legalmente obrigatórios,

R E S O L V E:

Revogar a CIRCULAR Nº 55, de 20 de dezembro de 1971, publicada no D.O.U. de 03.02.72.

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Alpheu Amaral', written in a cursive style.

ALPHEU AMARAL

(DOU-19.10.76 - Seção I - Parte II)

NOTA DO SINDICATO:- A Circular nº 55/71, de 20.12.71, aprovou Normas para aplicação de penalidades às Sociedades Seguradoras, Corretores, etc.. (BI nºs. 91 e 92/72)

SUSEP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 53 de 11 de outubro de 1976

Dispõe sobre o prazo para apresentação de pedidos para operar em seguro de DPVAT.

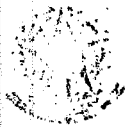
O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o disposto no item 36 das Normas Disciplinadoras do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, (DPVAT), a nexas à Resolução nº 01/75, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP nº 194.306/76,

R E S O L V E :

1. As Sociedades Seguradoras interessadas em operar no Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, (DPVAT) deverão requerer a respectiva autorização à SUSEP, na forma da Circular nº 43, de 07.11.75, de 1º de novembro até o dia 31 de dezembro de cada ano, impreterivelmente.

A handwritten signature in dark ink, appearing to be a stylized name or set of initials.

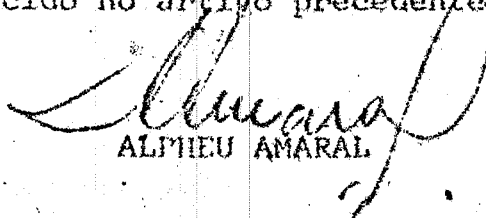


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Continuação

CIRCULAR N.º 53 de 11 de outubro de 1976

2. Nas renovações de autorização para operar em DPVAT, como previsto no item 30 das Normas anexas à Resolução CNSP nº 01/75, de 03.10.75, deverá ser observado procedimento idêntico ao estabelecido no artigo precedente.


ALFIEU AMARAL

= = = = =

A Superintendencia de Seguros Privados enviou ao Presidente da FENASEG, Sr. Raul Telles Rudge, o OF/SUSEP/DECON/Nº 1888, (Proc.SUSEP-194.306/76) com data de 21 de outubro, nos seguintes termos:

Senhor Presidente:

De ordem do Sr. Superintendente, solicito de V.Sa. o obsêquio de suas providências no sentido de que seja feita a retificação, abaixo transcrita, na Circular desta Superintendência nº 53, de 11 do corrente, que lhe foi encaminhada, para publicação no Boletim Informativo dessa Federação:

Onde se lê:

"... na forma da Circular nº 43, de 07.11.75 ..."

Leia-se:

"... na forma da Circular nº 21, de 20.04.76 ..."

Ao ansejo, apresento a V.Sa. protestos de consideração e apreço.


LUIZ JOSÉ PINHEIRO
Diretor

SUSEP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 54

de 12 de outubro

de 1976

Dispõe sobre localização dos sorteios relativos ao seguro de vida em grupo e de títulos de capitalização

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "h", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando a conveniência da presença da fiscalização nos sorteios do seguro de vida em grupo e títulos de capitalização;

considerando o proposto pelo Departamento de Fiscalização, constante do processo SUSEP nº 65.781/76;

R E S O L V E:

1. Os sorteios do seguro de vida em grupo e de títulos de capitalização serão obrigatoriamente realizados nas sedes das sociedades e em dias úteis.

2. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Alpheu Amaral', written in a cursive style.

Alpheu Amaral

REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO DE CORRETOR DE SEGUROS

Comunicação (ões) recebida (s) da Superintendência de Seguros Privados a respeito de processo (s) relativo (s) ao exercício da profissão de corretor de seguros, pessoa física e/ou jurídica, residente (s) no Estado de São Paulo.

ORÇÃO REPLICADOR	Nº DO OFÍCIO	DATA	A S S U N T O	PROCESSO Nº	I N T E R E S S A D O
DL/SP	2867	13.10.76	- Suspensão, em caráter temporário, registro de corretor de seguros.	SUSEP/ 65.968/76	- SÉRGIO ODAIR MADRUGA.-
DL/SP	2900	14.10.76	- Cancelado, em virtude de falecimento, registro de corretor de seguros.	SUSEP/ 65.967/76	- MANOEL DA SILVA MOREIRA.-
=	=	=	=	=	=
=	=	=	=	=	=
=	=	=	=	=	=

[Handwritten signature]

Confere com o (s) original (is).

PODER JUDICIÁRIO

SEGURO - INCÊNDIO - Sinistro ocorrido em veículo segurado e confiado a oficina mecânica, para conserto.

Em recurso, a que negou provimento, unanimemente, decidiu o Tribunal: "A responsabilidade da Seguradora - a ora apelante A.C.N. de Seguros, no caso, é manifesta, ante o contrato representado pela apólice de fls., com prêmio totalmente pago. O veículo sinistrado estava coberto por seguro contra incêndio, cabendo à apelante, pois, a responsabilidade sobre o mesmo e discutir, posteriormente, em ação regressiva, a responsabilidade do proprietário da oficina onde ocorreu o sinistro, mas nunca eximir-se, como pretende, de suas obrigações, conforme acentua a sentença apelada." Diz a ementa: "Seguro facultativo. Incêndio. Sinistro ocorrido em veículo segurado e confiado a oficina mecânica, para conserto. Responsabilidade da Seguradora pelo pagamento da quantia contratada. Pretendida culpa da oficina na guarda do veículo. Matéria que poderá ser discutida em ação regressiva."

- Acórdão de 23.4.76, da 1a. Câm. Cív. do TJSC, na Ap. 11.397, de Florianópolis (Eduardo Luz, Pres.; Ayres Gama, Rel.)

* * *
* * *

DECISÃO ADMINISTRATIVA FISCAL - ICM

MERCADORIA IMPORTADA - EXTRAVIO -
Sujeita-se ao tributo, mesmo que
não tenha entrado no estabeleci-
mento principalmente se a mercado-
ria foi indenizada pela seguradora

Em recurso, decidiu o Conselho: "Isto posto e, considerando que o ICM incide sobre o valor das indenizações recebidas, ainda que - e efetivamente foi o que ocorreu - as mercadorias importadas não tenham dado entrada no estabelecimento da Recorrente, como dispõe o Regulamento. E com efeito, tais indenizações são, por inferência, perfeitamente equiparáveis à "operação jurídica e econômica com valor definido ou não", que Aliomar Baleeiro, em seu "Direito Tributário Brasileiro" - (6a. edição - pág. 199), define como modalidade de fato gerador do ICM além daquela mais geral e mais importante: saída da mercadoria do estabelecimento comercial, industrial ou produtor, considerando que a Contribuinte vinha procedendo regularmente ao recolhimento do ICM devido nesse caso de recebimento de prêmios de seguro, deixando de fazê-lo, sem apresentar razão para isso, a partir de determinada época, e considerando tudo mais que dos autos consta, acorda a Segunda Câmara, por votação sem divergência, em negar provimento ao recurso voluntário."

- Acórdão 5.796, de 6.5.76, do Conselho de Contribuintes de Minas Gerais, no Rec. 7.434 (Álvaro Málio Brandão, Pres.; José Osvaldo de Souza, Rel.) - DOMG de 11.6.76 - pág. 15.

* * *
* * *

DEPARTAMENTO JURÍDICO

MANARY VASCONCELLOS MENDES

DAVID TULMANN
DILSON FERRAZ DO VALLEDOMINGOS G. BARBOSA DE ALMEIDA
HELIO RAMOS DOMINGUES
HERMES RUBENS LIVIEROJOSÉ CARLOS DINIZ DA SILVA
JULIETA CAMASMIE CURIATI

— ADVOGADOS —

São Paulo, 6 de outubro de 1976.

DB-245/76

Ao

Sindicato das Empresas de Seguros Privados
e de Capitalização no Estado de São Paulo
Av. São João, 313 - 7ª andar
São Paulo

Prezados Senhores:

Submetem V.Sas. ao nosso exame consulta de
empresa associada desse Sindicato, formulada nos seguintes termos:

"Devido alguma dúvidas surgidas quanto ao prazo de pagamento
dos endossos dos seguros de Danos Pessoais causados por veícu-
los automotores de vias terrestres (DPVAT), vimos com a presen-
te consultar V.Sas. sobre o seguinte:

- a) o mesmo deverá ser cobrado à vista? ou
- b) terá o mesmo prazo de 30 dias para pagamento?"

A Comissão de Seguros Acidentes Pessoais,
Ramo DPVAT, desse Sindicato, apreciando a questão, concluiu que o prêmio devido
quando do endosso do bilhete de seguro deve ser pago à vista.

Concordamos plenamente com esse entendimen-

to.

MANARY VASCONCELLOS MENDES

DAVID TULMANN
DILSON FERRAZ DO VALLE

DOMINGOS G. BARBOSA DE ALMEIDA
HELIO RAMOS DOMINGUES
HERMES RUBENS LIVIERO

JOSÉ CARLOS DINIZ DA SILVA
JULIETA CAMASMIÉ CURIATI

— ADVOGADOS —

-fls.2-

A Resolução 1/75 do CNSP refere-se, em seu item 15, à formulação de endossos para dois únicos fins: a) acerto de prêmio em decorrência de equívoco na emissão do bilhete, e b) transferência do veículo de uma unidade da Federação para outra, com a consequente alteração em seu emplacamento.

A segunda hipótese nada tem que ver com a matéria da consulta.

O que se verifica, pois, é que o endosso a que alude a consulta é feito para a complementação do prêmio já pago, mas, equivocadamente, em valor insuficiente.

Ora, como o seguro entra em vigor às 18 horas do dia em que o prêmio é pago, é de se entender, à falta de dispositivo expresso em contrário, que eventual insuficiência no pagamento do prêmio não prejudica a vigência do seguro. O que se propõe é a sua complementação. Donde logicamente se conclui que as providências para a correção do equívoco praticado devem ser imediatas, pois, do contrário estar-se-ia concedendo, fora de qualquer previsão regulamentar e contrariamente ao seu espírito e às suas disposições, dilação do prazo para pagamento do prêmio do seguro já em vigor.

Impõe-se, por isso, a nesso ver, o entendimento de que, realmente, deve ser pago à vista o prêmio devido, quando do endosso do bilhete de seguro SPVAT.

At dispor de VSas., subscrevemo-nos,
atenciosamente.

Manary Vasconcellos Mendes

[Handwritten signature]

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E
LUCROS CESSANTES
E X T I N T O R E S

Desconto de 5% (cinco por cento) concedido aos seguintes segurados:

- PURINA ALIMENTOS LTDA.- RUA GUILHERME SCHELL, S/Nº-CANÓAS RIO GRANDE DO SUL

LOCAIS: Extensão: 11 (sub-solo, térreo e 1º andar), 12, 22, 23, 26, 27

PRAZO: 05.10.76 a 23.11.78.

- SHAVER AVICULTURA LTDA.-SÍTIO SANTO ANTONIO-BAIRRO BETEL - CAMPINAS-SP

LOCAIS: 1, 2, 4/14 e 23

PRAZO: 24.09.76 a 24.09.81.

- KODAK BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.-CAMPO DE SÃO CRISTOVÃO, 268-RIO DE JANEIRO

LOCAIS: A, B, C e D

PRAZO: 27.12.76 a 27.12.81.

- PRODUTOS ALIMENTÍCIOS FLEISCH MANN E ROYAL LTDA.-RUA 15 DE NOVEMBRO, S/Nº-CONCHAL-SP

LOCAIS: 2, 6, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17 (19/39 pavimentos), e 18

PRAZO: 13.09.76 a 13.04.81.

- KARTRO S/A. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA.-RUA BARÃO DO BANANAL, 439/463-SP

LOCAL: supra

PRAZO: 22.01.77 a 22.01.82.

- SHAVER AVICULTURA LTDA.-SÍTIO SÃO JOÃO-BAIRRO BARÃO GERALDO CAMPINAS-SP

LOCAIS: 1, 2, 3, 4 e 5

PRAZO: 22.09.76 a 22.09.81.

- MOLDGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.-RUA HUM, 61 VILA DIRCE-SP

LOCAIS: 1, 1A, 1B, 1C, 1D, 2, 2A, 3

PRAZO: 06.10.76 a 06.10.81.

- COSMAR VEÍCULOS E MÁQUINAS S/A AV. SEBASTIÃO MENDES DA SILVA, 82-JUNDIAÍ-SP

LOCAIS: 1 (térreo e mezanino) 2 (porão, térreo e mezanino) e 3

PRAZO: 20.09.76 a 20.09.81.

- SUZANO KIMBERLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-ESTRADA VELHA SÃO PAULO-RIO-MOGI DAS CRUZES-SP

LOCAIS: 1/3, 4 (térreo e altos), 5 (térreo, altos e mezanino), 6, 7 (térreo e altos), 8/10

PRAZO: 10.09.76 a 10.09.81.

- CIA. DE MOLAS NO-SAG.-AV. IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 244-SP

LOCAIS: 1, 4, 5, 6, 9 e 10

PRAZO: 09.09.76 a 09.09.81.

- CIA. CERVEJARIA BRAHMA.-ROD.MA RECHAL RONDON-KM.317-AGUDOS-SP

LOCAIS: 1/15, 17, 18, 18A, 21, 22, 26, 27, 29, 32, 35/37, 39, 40, 41, 45, 46, 51, 54/56, 59, 61 e 62

PRAZO: 27.09.76 a 27.09.81.

- AGAM CONFECÇÕES E MALHARIA LTDA.-RUA HUM, 186 (KM.31, 2-VIA RAPOSO TAVARES)-COTIA-SP

LOCAL: supra

PRAZO: 09.09.76 a 09.09.81.

- ISOPOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS S/A.-ROD. PRESIDENTE DUTRA, 2769-RIO DE JANEIRO

LOCAIS: 1/5

PRAZO: 13.10.76 a 13.10.81.

- AUTO METAL LTDA.-AV.PEDROSO DE MORAIS, 737-SP

LOCAIS: 1 e 2

PRAZO: 07.06.76 a 07.06.81.

- TRICOT-LÃ TEXTIL S/A.-AV. MARGINAL CASTELO BRANCO, 4.885-SP

LOCAIS: renovação: 2, 3, 4 e 4A extensão: 1, 5 e 7

PRAZO: 27.09.76 a 27.09.81.

- PRODUTOS ALIMENTÍCIOS FLEISCH MANN & ROYAL LTDA.-RUA JORGÊ DE LIMA, 211-JUNDIAÍ-SP
LOCAIS: 1/F-1-I, 2D, 4A/B, 20A, 9, 15, 18, 16/16A
PRAZO: 13.09.76 a 02.04.81.
- FIAÇÃO JUTAFIL S/A-AV. ABRAHAM LINCOLN, S/Nº-(EX-AV. ORLANDA BÉRGAMO)-CUMBICA-GUARULHOS-SP
LOCAIS: 1, 1A, 1B (térreo, jirau e 2º pav.), 1C, 1D, 2/6 e 8/12
PRAZO: 13.10.76 a 13.10.81.
- SENAI-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL.- RUA PROJETADA, S/Nº-V. ALPINA-SP
LOCAIS: 1 e 2
PRAZO: 13.09.76 a 13.09.81.
- CIA. LECO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.-AV. SENADOR SOUZA NEVES, S/Nº-PARANAÍ-PARANÁ
LOCAIS: 2, 3 (térreo, altos e sótão), 4, 5 e 9
PRAZO: 22.09.76 a 22.09.81.
- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE TOBIAS AV. SÃO PAULO, 576 (ANTIGO Nº. 600)-STO. AMARO-SP
LOCAIS: 19/39 pavimentos
PRAZO: 23.09.76 a 23.09.81.
- NEG DO BRASIL ELETRÔNICA E COMUNICAÇÕES LTDA.-RUA GUATÁS, 255-SP
LOCAIS: 1 e 2
PRAZO: 29.09.76 a 29.09.81.
- INDÚSTRIA DE ÓLEOS PACAEMBÚ S/A.-E/OU INDOPASA INDÚSTRIA DE ÓLEOS PARANAÍ S/A.- RUA SENADOR SOUZA NEVES, S/Nº-(PROLONGAMENTO)-PARANAÍ-PARANÁ
LOCAIS: 1/3, 5/7, 10, 18, 19/26, 18A, 30/31, 33/34, 38 e 41
PRAZO: 20.09.76 a 20.09.81.
- HUGO LAGAZZI & FILHO LTDA. E TEXTIL LAGAZZI LTDA.-AV. NESTLÉ, NºS. 178/226-ARARAS-SP
LOCAIS: 1, 2, 3
PRAZO: 28.04.77 a 28.04.82.
- BRASCOPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PELES LTDA.-RUA CECI, 30-DIADEMA-SP
LOCAIS: 2, 3 (inclusive jirau) 4, 5 e 6
PRAZO: 22.09.76 a 22.09.81.
- ASCOVAL S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO.-VIA CASTELO BRANCO-KM 20-BARUERI-SP
LOCAIS: 1, 2, 4, 5 e 6
PRAZO: 21.09.76 a 26.09.81.
- CAMPÊL CALDEIRARIA E MECÂNICA PESADA LTDA.-ROD. PRESIDENTE DUTRA-KM. 379, 7-GUARULHOS-SP
LOCAIS: 1 (térreo e altos)
PRAZO: 04.10.76 a 04.10.81.
- NISSIN-ALIMENTOS LTDA.- RUA PANTOJO, 2.500-SP
LOCAIS: 1 (térreo, mezanino e 1º andar), 2 (térreo e 1º andar) e 3/6
PRAZO: 08.09.76 a 08.09.81.
- ELETROMETAL AÇOS FINOS S/A. - ESTRADA PELA VIA ANHANGUERA, KM. 213-SUMARÉ-SP
LOCAIS: 1, 2/2A, 3/10, 13/15, 17 (19/5º pav.), 18, 21
PRAZO: 15.09.76 a 15.09.81.
- KSB DO BRASIL INDÚSTRIA DE BOMBAS HIDRÁULICAS S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO.-RUA JOSÉ RÁBELO PORTELLA, 880-VÁRZEA PAULISTA-SP
LOCAIS: 1, 3, 4, 7 e 8 da Fábrica II
PRAZO: 04.10.76 a 04.10.81.
- FUNDINOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA.-AV. INDUSTRIAL S/Nº-JUNDIAÍ-SP
LOCAIS: 1 (térreo e mezanino) 1A, 2 (1º/2º pav.), 3, 4, 6, 8 e 12
PRAZO: 15.09.76 a 15.09.81.
- EMAI INDÚSTRIA APARELHOS MÉDICOS ELÉTRICOS LTDA.-RUA FLORESTA CLUBE, 229-SÃO JOÃO CLÍMACO-SP
LOCAL: extensão: 5

- PRAZO: 22.09.76 a 15.10.79.
- UNION CARBIDE DO BRASIL S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO.-AV. HENRY FORD, 1050/1060-SP
- LOCAL: supra
- PRAZO: 14.02.77 a 14.02.82.
- PAPÉIS MADI S/A. COMÉRCIO, INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO.-RUA ANDRÉ LEÃO, 93/107-SP
- LOCAIS: 1, 2, 3, 3A, 4, 5, 5A, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 15
- PRAZO: 30.07.76 a 30.07.81.
- OFICINAS NETUNO LTDA.-RUA PROFESSOR JOSÉ L.FELICIANO DE OLIVEIRA, S/Nº-SP
- LOCAIS: 1 e 1A
- PRAZO: 20.09.76 a 20.09.81.
- TANKAUTO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO AUTO PEÇAS LTDA. - RUA ANTONIO DE BARROS, 881/885 E RUA IBICABA, 59/123-SP
- LOCAIS: 1, 2, 3 e altos
- PRAZO: 20.09.76 a 20.09.81.
- CEAGESP-CIA. DE ENTREPÓSITOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO-VILA INDUSTRIAL, S/Nº- CASA BRANCA-SP
- LOCAIS: 2, 3, 4, 5, 6 e 9
- PRAZO: 24.09.76 a 24.09.81.
- CASA ANGLO BRASILEIRA S/A. MODAS, CONFECÇÕES E BAZAR.-ALAMEDA DINO BUENO, 332/336-SP
- LOCAIS: renovação: 1 (térreo e altos) e 2
- PRAZO: 17.09.76 a 17.09.81.
- VIDRARIA ANCHIETA LTDA.- RUA EVANGELINA, 921-V. CARRÃO- SP
- LOCAL: 2
- PRAZO: 19.08.76 a 19.08.81.
- DAIWA DO BRASIL TEXTIL LTDA.- AV. JOSÉ ANDRAUS GASSANI, S/Nº UBERLÂNDIA-MINAS GERAIS
- LOCAIS: extensão: 19 e 20
- PRAZO: 17.09.76 a 14.03.80.
- Quanto ao local nº 7 objeto de revisão, fica con-
- firmado, para o mesmo período, o desconto de 5% já aprovado, e divulgado pelo Boletim Informativo nº 170/75.
- ERICSSON DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.-RODOVIA PRESIDENTE DUTRA KM.320-S.JOSÉ DOS CAMPOS-SP
- LOCAIS: ren. e ext-1(1º e 2º pavs.), 1A, 1B (térreo sub-solo), 1C, 2B, 2C, 2D, 2F, 2H, 3, 4, 4A, 5, 6, 10, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 27A, 28 e 29
- PRAZO: 17.09.76 a 17.09.81.
- x -
- CEAGESP-CIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO-KM-562 DA RODOVIA RAPOSO TAVARES-PRESIDENTE PRUDENTE-SP
- LOCAIS: 1/6 e 9
- PRAZO: 06.07.76 a 06.07.81.
- Negado qualquer desconto ao local nº 7.
- x -
- Desconto de 3% (três por cento) concedido aos seguintes segurados:
- EDITORA MC GRAW HILL DO BRASIL LTDA.-RUA TABAPUÁ, 1.105-ITAIM-SP
- LOCAIS: 1(1º/2º pavs.), 2(1º/3º pavs.), 2A e 3
- PRAZO: 06.03.77 a 06.03.82.
- FITAS METÁLICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-RUA BHERING, 303/315-SP
- LOCAIS: 1 (térreo e mezanino) 2 e 3 (térreo e altos)
- PRAZO: 04.10.76 a 04.10.81.
- LABORATÓRIOS STIEFFEL LTDA.-ES TRADÁ RYO BONITO, 2.065-SP
- LOCAIS: 1/2
- PRAZO: 24.09.76 a 24.09.81.
- CASTROL DO BRASIL S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO.-AV. A.J. RENEZ, 231-PORTO ALEGRE-R.G.SUL

LOCAL: *risco referenciado*

PRAZO: 06.10.76 a 06.10.81.

- CIA. INDUSTRIAL E COMERCIAL
BRASILEIRA DE PRODUTOS ALIMEN-
TARES.-AV. GUILHERME MAXWELL,
350-RIO DE JANEIRO-RJ

LOCAIS: 1/2

PRAZO: 06.09.76 a 06.09.81.

- LINHAS CORRENTE S/A.-RUA MATO
GROSSO, 98-RUA BIAS FORTES Nº
1696-B. HORIZONTE

LOCAIS: (térreo e mezanino)

PRAZO: 01.12.76 a 01.12.81.

- COMÉRCIO E INDÚSTRIA NEVA S/A
RUA ANHAIA, 974 E 982-SP

LOCAL: *supra*

PRAZO: 03.11.76 a 03.11.81.

- LOJAS AMERICANAS S/A.-RUA DI
REITA NºS. 151/167 E RUA JOSÉ
BONIFÁCIO NºS. 74/82-SP

LOCAL: *supra*

PRAZO: 28.05.77 a 28.05.82.

- x -

H I D R A N T E S

Descontos concedidos aos
seguintes segurados:

- BRAZAÇO MAPRI INDUSTRIAS META
LÚRGICAS S/A.-RUA OTHÃO, 9-SP

PRAZO: 22.09.76 a 02.01.79.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

1, 1C, 1D, 2, 7 A C 25%

1A, 3, 3A, 3C,

26 e 28 B C 20%

Por outro lado a
CSI-LC tornou sem efeito os
descontos por instalação de
hidrantes constantes do Bo-
letim Informativo nº 138/74, e
retificou para 02.01.79 o pra-
zo de vencimento da concessão
de que foi objeto a decisão
inserida no Boletim Informati-
vo nº 184/75.

- INDÚSTRIA DE BEBIDAS CINZANO
S/A.-RUA BHERING NºS. 327, 347
E 349-SP

PRAZO: 30.09.76 a 30.09.81.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

1/4, 6, 8, 10E B B 15%

7 e 9 A B 20%

10 B B 15%-15%*

*necessidade de acoplamento
de mais um lance de mangueira
de até 30 metros.

- SACE S/A. EQUIPAMENTOS ELETRO
MECÂNICOS.-AV. MARECHAL HUMBER-
TO DE ALENCAR CASTELO BRANCO,
238-GUARULHOS-SP

PRAZO: 21.09.76 a 21.09.81.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

1, 3 e 14 A C 25%

13 e 15 B C 20%

2, 4/9 e 16 B C 20%-30%*

11 e 12 C C 15%

*necessidade de acoplamento
de mais dois lances adicio-
nais de mangueiras em uma to-
mada, a fim de proporcionar
cobertura por dois jatos de
água simultâneos, à parte bai-
xa dos locais nºs. 6, 8 e 16.

- FIAÇÃO E TECELAGEM KANEBO DO
BRASIL S/A.-BAIRRO DO RAMALHO
PIRASSUNUNGA-SP

PRAZO: 30.08.76 a 15.05.80.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

6A e 7A B C 16%

- STAUFFER PRODUTOS QUÍMICOS
LTDA.-RODOVIA ROBERTO MOREIRA
KM. 2-PAULINEA-SP

PRAZO: 16.09.76 a 16.09.81.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

1 e 2 A C 20%-30%*

3, 4A, 6, 9, 10, A C 20%

4, 7, 8 B C 16%

5 C C 12%

*mais um lance adicional de
mangueira de até 30 metros em
duas tomadas.

- IDEAL STANDARD INDÚSTRIA E CO
MÉRCIO LTDA.-RUA HONORATO
SPIANDORIM, 189-JUNDIAÍ-SP

PRAZO: 23.09.76 a 23.09.81.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

1, 2, 6 (tér-
reo e sub-
solo), 9, 10

13, 15, 19, 23

26 e 27 B C 16%

14, 16, 20, 25

e 32

A C 20%

17 e 18 B C 16%-30%*

12 A C 20%-30%*

*mais um lance adicional de mangueira de 30 mts. em mais de uma tomada.

- AEG-TELEFUNKEN DO BRASIL S/A-
RUA TABARÉ, 551-SP

PRAZO: 15.09.76 a 10.04.78.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

2E e 2F B C 20%-30%*

*mais dois lances adicionais de mangueiras em mais de uma tomada.

- CEAGESP CIA. DE ENTREPÓSITOS E
ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO
KM. 562 DA RODOVIA RAPOSO TAVARES-
PRESIDENTE PRUDENTE-SP

PRAZO: 29.09.76 a 29.09.81.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

1/7 B B 15%

9 A B 20%

- CEAGESP-CIA. DE ENTREPÓSITOS E
ARMAGENS GERAIS DE SÃO PAULO-
AV. 43 Nº 1204-JARDIM ALVORA
DA-BARRETOS-SP

PRAZO: 14.09.76 a 14.09.81.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

1/7, 9, 10, 13 B C 20%

11, 12, 15, 16 A C 25%

14 A C 25%-15%*

*mais um lance em uma tomada.

- CIA. INDUSTRIAL E COMERCIAL
BRASILEIRA DE PRODUTOS ALIMEN-
TARES.-RODOVIA MARECHAL RÔN-
DON KM. 531-ARAÇATUBA-SP

PRAZO: 28.09.76 a 28.09.81.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

A-1, A-2, A-3

A-4, F, G, Q C 20%

B, C, D, E, I-1

P, C-1 A C 25%

H C C 15%-30%*

I A C 25%-30%*

J B C 20%-30%*

*Necessidade de acoplamento de mais um lance de mangueira de até 30 m. em mais de uma tomada.

- INDUSTRIAS FARMACÉUTICAS FON
TOURA WYETH S/A.-VIA ANCHIETA

KM. 14-S. BERNARDO DO CAMPO-SP

PRAZO: 27.10.76 a 27.10.81.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

2A, 8, 8A, 8B,

8C, 8D, 10, 10A

12A 4º pav.,

13, 14, 15, 15A

15B, 27E, 27F,

29B A C 20%

5A, 5B, 5C, 6,

6A, 6B, 6C C C 12%*

*(estes locais constituem um único risco), sendo que os nºs 6A, 6B e 6C compreendem os com partimentos 6A, 6B e 6C daquele edifício, nº 6.

6A, 6B, 6J/6M,

7, 9, 11, 28, 29A

29E, 31, Área

livre A, Área

livre B C C 12%

6C/6I, 6N, 8E

26, 27D, 28A,

28B, 29C, 29D

30B, 34, 36, 37 B C 16%

18 e 39 B C 16%-30%**

23, 35 B C 16%-50%**

24, 30, 30A, 33 A C 20%-30%**

25 A C 20%-50%**

27A (1º/3º pa-

vimento), 27B

(1º/3º pavi-

mento), 27C (1º/

3º pav.) C C 12%-30%**

**Os locais cujos descontos foram reduzidos de 30% e 50%, tiveram aqueles descontos reduzidos por necessitarem de lances adicionais de mangueiras de 30 e 60 m. em 2 tomadas, respectivamente.

- METAL LEVE S/A. INDÚSTRIA E
COMÉRCIO.-RUA BRASÍLIO LUZ
NºS. 535 E, 647-SP

PRAZO: 26.02.76 a 26.02.81.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

2, 2A, 3A, 3C,

6, 6A, 7, 7A,

7B, 8, 9, 10

(altos), 11

11A, 11B, 11C

14B, 14E, 15

(1º e 2º an-

dares), 15B,

15C, 22F, 22I

38 e 42 A C 25%

1, 3, 3B, 5, 10

(terreo), 12

12A, 13, 14,

14A, 14C, 14D
 14F, 15 (tér-
 reo e meza-
 nino), 15D,
 17, 18, 18A,
 19, 19A, 20,
 20A, 22, 22B, 22A
 22C, 22D, 22E
 22G, 22H, 23,
 23A, 23C, 23D
 23E, 23F, 24,
 24A, 24B, 25,
 25A, 25B, 26,
 27, 28 (tér-
 reo, 1º/2º an-
 dares), 29
 (térreo, 1º/
 2º andares)
 31, 31A, 32,
 33, 37A, 41,
 43

B C 20%

NOTA: Embora a líder tenha instruído o presente pedido de desconto, solicitando simplesmente a renovação dos descontos anteriormente aprovados e extensão a outros novos locais, sem entrar no mérito da existência de uma caixa elevada, com capacidade de 54 m³ d'água e com vazão superior a 900 litros, foram aprovados os descontos cabíveis de acordo com o subitem 3.11.1 do Capítulo III da Portaria 21, por considerar serem esses descontos de pleno direito do segurado, ainda que a seguradora-líder requeira os descontos da tabela do subitem 3.11.2 do mesmo Capítulo da Port. 21 acima mencionado.

De acordo com a concessão acima ficam revogadas as concessões aprovadas e divulgadas pelos Boletins Informativos nºs. 78/71, 125/73 e 168/75, em vista de ter sido criado um novo prazo a contar da data da inspeção.

- LABORATÓRIOS ANAKOL LTDA. - VIA ANCHIETA - KM. 14 - S. B. C. - SP

PRAZO: 27.10.76 a 27.10.81.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

3A (prédio),
 3B (prédio),
 3C-1º pav.
 (prédio), 3H C C 12%
 3A (conteúdo)
 3B (conteúdo

3C-1º pav.
 (conteúdo)
 3G, 4A, 4B, 4C
 12, 12A-1º
 pav., 12C,
 12E, 12F, 12G
 12H, 12I, 12J
 12L, 12M, 12R
 Área livre 1
 Área livre
 2 B C 16%
 3E, 12A e 2º e
 3º pav.),
 12B, 12D, 12N
 12-O, 12P, 12Q
 12S, 12X A C 20%
 3C-2º pav.
 (prédio), 3C-
 2º pav. (con-
 teúdo) C C 12%-30%*
 12-U B C 16%-30%*
 *necessitam de mais um lance de mangueira de até 30 m. em 2 tomadas.

- OTTO BAUMGART INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. - RUA FEITAL, 1063 - SP

PRAZO: 28.09.76 a 28.09.81.

RENOVAÇÃO

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

1 (1º e 2º
 pav.) 5A/5B C C 12%
 1A, 4B, 9A, 10
 11, 11A, 12/13 A C 20%
 1B, 1C, 2 (1º e
 2º pav.), 2A,
 3, 3A, 4, 5, 5C,
 5D, 6- (1º e 2º
 pav.), 19, 19A
 e 19B B C 16%
 7 B C 16%-50%*
 15 B C 16%-30%**
 17 (sub-solo,
 térreo, 1º an-
 dar e topo do
 edifício) A C 20%-15%***
 9 C C 12%

EXTENSÃO

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

4A, 18, 23, 25
 e 26 B C 16%
 24 A C 20%
 16, 20, 36 A C 20%-30%**
 8A, 27, 28, 29,
 30, 33, 34, 35 B C 16%-30%**
 31, 32 C C 12%-30%**
 *necessidade de acoplamento de lances adicionais de man-

gueiras (mais de um lance em mais de uma tomada).

**necessidade de acoplamentos de lances adicionais de mangueiras de até 30 m. em mais de uma tomada.

***necessidade de acoplamento de lance adicional de mangueira em mais uma tomada.

- SANDOZ BRASIL S/A. ANILINAS, PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS.-RUA SÃO FRANCISCO, 500, 700 E 712-STO. AMARO-SP

PRAZO: 22.09.76 a 22.09.81.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

SEGURO DIRETO Nº 1

1 (sub-solo, térreo e 1º andar), 3

(sub-solo, térreo e 1º andar), 4, 7,

9	A	A	12%
2, 5, 12	B	A	8%
Ar livre 1	B	A	8%-30%*
8	A	A	12%-50%**

SEGURO DIRETO Nº 3

1	B	A	8%-50%**
2	A	A	12%-30%*
3	B	A	12%-30%*
4	A	A	12%-50%**

SEGURO DIRETO Nº 4

1/1A e 2 B A 12%-50%**
*necessidade de acoplamento de mais um lance de até 30 m. em mais de uma tomada.

**necessidade de acoplamento de mais dois lances de até 30 m., cada um, em qualquer tomada.

- ÓLEOS MENÚ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-RUA AFONSO PENA S/Nº-GUARARAPES-SP-FÁBRICA DE ÓLEO E USINA DE BENEFICIAMENTO DE ALGODÃO

PRAZO: 29.09.76 a 29.09.81.

BENEFICIAMENTO DE ALGODÃO

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

2 C	A	C	20%
2A e 2B	A	C	20%-30%*
1, 1A e 7	A	C	20%-50%**
3	B	C	16%-30%*
5	C	C	12%-30%*
4	C	C	12%-50%**
2	C	C	12%

FÁBRICA DE ÓLEO

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

1A, 4, 7, 8, 10			
11, 13A, 14, 15			
18, 18A, 19,			
20, 20A, 22,			
28, 29, 36, 37			
38, 40, 41, 44	A	C	20%
3, 12, 13, 16,			
18B, 21, 21B,			
21C, 26, 27,			
30, 31, 34, 35			
39 e 42	B	C	16%
6, 6A/6F, 9,			
43	C	C	12%
2 e 25	A	C	20%-30%*
17, 32 e 33	B	C	16%-30%*
24	A	C	20%-50%**
45	B	C	16%-50%**

*mais um lance em duas tomadas.

**mais dois lances em duas tomadas.

- LABORATÓRIOS GRIFFITH DO BRASIL S/A.-ESTRADA DO RIO ACIMÁ S/Nº-MOGI DAS CRUZES-SP

A CSI-LC resolveu aprovar o desconto de 16% ao local marcado na planta incêndio com o nº 15, à título de extensão, pelo prazo de cinco anos, de 19.08.76 a 19.08.81.

- x -

DA FENASEG

Informações recebidas da CTSI-LC da Federação Nacional, sobre tramitação de processos:

- INDÚSTRIAS GESSY LEVER S/A. - RUA FRANCISCO GLICÉRIO, TRAVES SA SENADOR FEIJÓ E RUA CAMPOS SALLES Nº 20-VALINHOS-SP-TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

Carta Fenaseg-2799/76, de 23.09.76: comunica que a SUSEP indeferiu o pedido de Tarifação Individual, representada pela melhoria de classe de localização para o conjunto industrial do segurado supra, na forma proposta pelo IRB, através do ofício DEINC nº 141, de 28.06.76.

- ANACONDA INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE CEREALIS S/A.-AV. ENGE

NHEIRO LEÃO SOUNIS, 235- CURI
TIBA-PR-DESCONTO POR SPRIN
KLERS

Carta Fenaseg-2731/76, de 20.09.76: comunica que o IRB concorda com a renovação do desconto de 60% (sessenta por cento), para os locais marcados na planta-incêndio com os nºs. 1/4, 4A/B e 5, por cinco anos, a partir de 30.09.75, data do vencimento da concessão básica.

- DETROIT DIESEL ALLISON DO BRA
SIL.-RODOVIA PRESIDENTE DUTRÁ
KM. 312-SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-
SP-DESCONTO POR SPRINKLERS

Carta Fenaseg-2850/76, de 28.09.76: comunica que o IRB concorda com a concessão do desconto de 60% (sessenta por cento) aos locais D-1, D-1-A e D-2 do risco em referência, totalmente protegidos por sistemas de chuveiros automáticos (sprinklers) alimentados por cinco sistemas de abastecimento de água, pelo prazo de cinco anos, a partir de 09.04.76, data da entrega, em funcionamento, da instalação, bem como da emissão do relatório de inspeção final.

- I.B.M. DO BRASIL INDÚSTRIA, MÁ
QUINAS E SERVIÇOS LTDA.- RODÓ
VIA SÃO PAULO-MONTE MOR, KM.
109-SUMARÉ-SP-DESCONTO POR
SPRINKLERS

Carta Fenaseg-2955/76, de 07.10.76: comunica que o IRB concorda com a concessão do desconto de 60% (sessenta por cento) aos locais assinalados na planta-incêndio com os nºs 7 e 8, totalmente protegidos por sistema de chuveiros automáticos com dois abastecimentos de água.

A presente concessão deverá vigorar a partir de 04.02.76, data da entrega do equipamento, até 29.05.78, data do vencimento da concessão básica.

- GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A.
AV. PROSPERIDADE, 526-S.CAETA
NO DO SUL-SP-PEDIDO DE DESCON
TO POR SPRINKLERS

Carta Fenaseg-2929/76, de 04.10.76: comunica que o IRB concorda com a concessão do desconto de 40% (quarenta por cento) ao local marcado com a letra "A", na planta incêndio por instalação de Sprinklers com abastecimento único de água, pelo prazo de cinco anos, a partir de 30.05.76, data do Relatório de Inspeção Final da firma instaladora.

Resoluções da CTSI-LC, extraídas do Boletim Informativo nº 374, da FENASEG:

- APLICAÇÃO EM CONSTRUÇÃO DE TELHAS TIPO KALHETÃO PARA EFEITO DE DETERMINAÇÃO DE CLASSE DE CONSTRUÇÃO DA TSIB

Por unanimidade, foi decidido considerar que a falta de armação no telhado não prejudica a classe de construção, no caso de o mesmo dispor de telhas Fibro-Cimento auto portantes. (760621).

- MATERIAL "SOL A SOL" DE FABRICAÇÃO DA VULCAN - ENQUADRAMENTO TARIFÁRIO DE CLASSE DE CONSTRUÇÃO DA TSIB

Por unanimidade foi decidido ratificar o parecer da CSI-LC do Rio Grande do Sul o qual considerou o produto denominado Sol-A-Sol fabricado pela Vulcan, como material combustível, e como tal deve ser considerado para fins de classificação na TSIB. (760712).

COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES

E CASCOS - RCTR-C

DA FENASEG

Informações recebidas da CTSTC da Federação Nacional, sobre tramitação de processos, em que a Susep aprovou os descontos aos seguintes segurados:

- BRASWEY S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO.-APÓLICE 7.070/789- PEDIDO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL-RE

DUÇÃO PERCENTUALDESCONTO: 30%PRAZO: 1 ano, de 01.08.76.

- CIA. BRASILEIRA DE TRATORES-
APÓLICE Nº 5.540-TARIFAÇÃO ES
PECIAL-T. TERRESTRES

DESCONTO: 10%PRAZO: 2 anos, de 01.08.76.

- x -

Outras Informações recebidas da
CTSTC da Federação Nacional, so
bre tramitação de processos:

- ALBA S/A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS
APL. SPT/T-810+531-REVISÃO DE
TARIFAÇÃO ESPECIAL TERRESTRE

Carta Fenaseg-2727/76, de
20.09.76: comunica que a
SUSEP aprovou a Tarifação Es-
pecial Transportes, represen-
tada pela taxa única de 0,1%
(um décimo por cento), aplicá-
vel aos seguros terrestres
efetuados pelo segurado supra
pelo prazo de 1 (um) ano, a
partir de 01.08.76.

Informa, outrossim, que o
segurado poderá solicitar a
revisão da Tarifação Especial
Transportes, se comprovar que
a taxa média atual de tarifa
conduziria a uma taxa infe-
rior.

- EMPRESA DE TRANSPORTES CESARI
S/A.-E/OU T.Q.B. TRANSPORTES
QUÍMICOS BRASILEIROS LTDA.-RE
NOVAÇÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL
APL. Nº 2442 E Nº 2451.

Carta Fenaseg-2728/76, de
20.09.76: comunica que a
SUSEP negou provimento ao re-
curso de Tarifação Especial -
Transportes, em favor do segu-
rado supra, a fim de manter a
taxa única de 0,059% (cinquen-
ta e nove milésimos por cen-
to), aplicável aos seguros
terrestres do segurado, até
19.08.76.

- x -

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE
CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Sede: Av. São João, 313-79 andar-Telefones: 33.5341 e 32.5736 - São Paulo

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 74/77

DIRETORES EFETIVOS:

Presidente	-	SR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÓES
Vice-Presidente	-	SR. GIOVANNI MENECHINI
1º Secretário	-	SR. DÁLVARES BARROS DE MATTOS
2º Secretário	-	SR. FERNANDO EXPEDITO GUERRA
1º Tesoureiro	-	SR. ABRAHÃO GARFINKEL
2º Tesoureiro	-	SR. WANDER JOSÉ CHAVANTES

DIRETORES SUPLENTE:

SR. FRANCISCO LATINI
SR. NELSON RONCARATTI
SR. WILSON CAETANO MONA
SR. ANTONIO P. DA SILVA FIGUEIREDO
SR. ADALTO FERREIRA BRITES

CONSELHO FISCAL:

EFETIVOS:

SR. OZÓRIO PÂMIO
SR. JANUÁRIO D'ALESSIO NETO
SR. OTÁVIO DA SILVA BASTOS

SUPLENTE:

SR. MÁRIO GRACO RIBAS

**DELEGADOS REPRESENTANTES AO CONSELHO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS
EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO**

EFETIVOS:

SR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÓES
SR. GIOVANNI MENECHINI

SUPLENTE:

SR. DÁLVARES BARROS DE MATTOS
SR. FERNANDO EXPEDITO GUERRA

**FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E
DE CAPITALIZAÇÃO**

Sede: Rua Senador Dantas, 74 - 139 andar - Guanabara - Telefone: 242.6386

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 74/77

DIRETORES EFETIVOS:

Presidente	-	SR. RAUL TELLES RUDGE
1º Vice-Presidente	-	SR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÓES
2º Vice-Presidente	-	SR. CARLOS ALBERTO MENDES ROCHA
1º Secretário	-	SR. CARLOS FREDERICO LOPES DA MOTA
2º Secretário	-	SR. CELSO FALABELLA FIGUEIREDO DE CASTRO
1º Tesoureiro	-	SR. HAMILCAR PIZZATTO
2º Tesoureiro	-	SR. NILO PEDREIRA FILHO

DIRETORES SUPLENTE:

SR. ADOLPHO DE OLIVEIRA FRANCO JUNIOR
SR. DÉLIO BEN-SUSSAN DIAS
SR. ELPÍDIO VIEIRA BRAZIL
SR. GERALDO DE SOUZA FREITAS
SR. GIOVANNI MENECHINI
SR. JOSÉ LUIZ SECCO
SR. JOSÉ MARIA DE SOUZA T. COSTA